Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
2.285	24/06/2013	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 24/06/13

GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

EMENTA

Solicita informações à Exma. Sra. Prefeita Municipal acerca do Pesqueiro Pesk-Pag, de propriedade do Sr. Pedro Alegretti, localizado na Rua das Mangueiras, nas Chácaras do Vale.

REQUERIMENTO Nº. 833 /2013.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Maria Edna Gomes Maziero, para que Sua Excelência, por meio do Departamento competente, informe à esta Cada de Leis as circunstâncias que levaram ao lacramento do Pesqueiro Pesk-Pag de propriedade do Sr. Pedro Alegretti, localizado na Rua das Mangueiras, nas Chácaras do Vale, por parte do Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa.

Solicito, ainda, informações acerca do não fornecimento da licença para o funcionamento do mesmo, sendo que esta foi solicitada junto aos órgãos competentes no mês de abril, pelo arrendatário do pesqueiro Sr. Devanir Reis de Souza.

Solicito também cópia da lei na qual foi embasado o não fornecimento da licença de funcionamento deste comércio, uma vez que no mesmo local existem outros comércios em pleno funcionamento.

Justificativa:-

Fazendo uso de sua prerrogativa fiscalizadora, este Vereador solicita as informações acima, na certeza que receberá a necessária atenção ao pleito sempre na busca do interesse público e coletivo.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 24 de junho de 2013.

FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES
Chico do Sindicato Vereador/PPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Prefeita

Of. nº 1353/2013

MOCOCA, 11 de julho de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RUBRICA
2.472	12/07/13	

Senhor Presidente:

Vimos, pelo presente, solicitar a dilação do prazo de Lei, por mais 15 dias, nos termos do art. 9º, parágrafo único, item I, da Lei Orgânica do Município, para resposta ao Requerimento nº **833/2013,** de autoria do Vereador Francisco Sales Gabriel Fernandes, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, em virtude de que não foi possível atender à solicitação dentro do prazo inicial.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

Data 16/07/13

GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete da Prefeita

Ofício nº 1.380/2013 Mococa, 16 de julho de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
2575	17.07.13	

Ref. **Requerimento nº 833/2013**

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de informações acerca do Pesqueiro Pesk-Pag, de propriedade do Sr. Pedro Alegretti, localizado na Rua das Mangueiras, nas Chácaras do Vale, constante do requerimento acima mencionado, de autoria do Vereador Francisco Sales Gabriel Fernandes, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, cumpre-nos informar o seguinte:

O estabelecimento comercial em nome de **Irene Serra de Souza**, Pesqueiro Pesk-Pag, sito na Rua das Mangueiras, no loteamento Chácaras do Vale, foi lacrado pela Fiscalização Municipal em virtude do mesmo estar funcionando sem licenciamento, em local não permitido pela Lei em vigor,atendendo-se ainda à denúncia protocolada nº 5782, de 03-05-2013, da Sampro - Sociedade dos Amigos Moradores e Proprietários das Chácaras do Vale, solicitando providências da municipalidade em razão do loteamento ser estritamente residencial e tendo em vista que o pedido de Alvará de Funcionamento requerido pelo interessado foi indeferido por esta Prefeitura (seguem em anexo os documentos pertinentes, inclusive a Lei citada).

Informamos ainda que mesmo com o indeferimento da solicitação o Pesqueiro continuou funcionando, sem também ter Alvará da Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes.

Após ser notificado, ainda houve prazo para o encerramento das atividades. Ainda, lembramos que todos os cidadãos devem seguir a Lei para que seus direitos e deveres sejam preservados; e para a preservação da saúde da comunidade devemos estar baseados em Lei , pois somos responsáveis por essa preservação legal

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP.

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima Sessão CM em 05/08/13

GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

CIENTES OS SENHORES VEREADORES. ARQUIVE-SE
Sala das Sessões 05/08/13

GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
5782 03/05/10
N.º PROTOCOLO DATA ENTRADA
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

SAMPRO – SOCIEDADE DOS AMIGOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DAS CHACARAS DO VALE.
CNPJ Nº 54.141.221/0001-09

EXMA. Sra. PREFEITA DO MUNICIPIO DE MOCOCA – SÃO PAULO

SAMPRO – SOCIEDADE DOS AMIGOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DAS CHACARAS DO VALE, inscrita no CNPJ nº 54.141.221/0001-09, estabelecida na Rua das Laranjeiras, 310 – Chácaras do Vale – neste município, neste ato representada pelo seu presidente **Sr. ADELMIRO MODESTO ALVES**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado no endereço acima, portador do RG. 4.415.825-7 SSP/SP., CPF nº 041.904.328-49, vem a presença de V.Excia., para **expor e ao final requerer** o que segue:

1) Que, o loteamento denominado **Chácaras do Vale**, situado em **Zona Urbana** e devidamente registrado nesta prefeitura como **BAIRRO RESIDENCIAL, conforme Documento nº 01 em anexo.**

2) Que, na **RUA DAS MANGUEIRAS**, nº 620, lote 01 (de Área desmembrada de Ana Esméria), denominada **CHACARA DO ALEGRETTO,** existe um **PESQUEIRO e LANCHONETE, em pleno FUNCIONAMENTO;**

3) Que, por ser um **BAIRRO EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL,** nos termos da Lei Complementar 057 de 07/11/2000 desta Prefeitura, não é permitido qualquer tipo de comércio, industria, prestação de serviços e clubes;

4) Fomos informados por associados que o **PESQUEIRO** acima, **teve o seu Alvará de Funcionamento requerido, INDEFERIDO** por esta Prefeitura.

Diante do acima exposto, vimos a presença de V.Excia. **REQUERER**, o que segue;

Que diante da desobediência do PESQUEIRO acima, uma vez que o mesmo continua seu **FUINCIONAMENTO NORMAL sejam** tomadas as devidas providencias, por parte da Prefeitura e demais órgão de fiscalização, para que o mesmo paralize suas atividades e seja LACRADO.

Termos em que
P.E.Deferimento

Mococa, 03de maio de 2013.

SAMPRO - SOCIEDADE DOS AMIGOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DAS CHACARAS DO VALE.

ADELMIRO MODESTO ALVES

Rua das Laranjeiras, 310 – Chácaras do Vale – Mococa – São Paulo
CEP. 13735-580
Fones: 19-8202.9895 – 19-3665-7774

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA /SP

SETOR DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
N.º PROTOCOLO 14447 DATA ENTRADA 03/04/13
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

IRENE SERRA DE SOUZA, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF: 104.648.808-23 RG: 13.196.580 SSP/SP, residente e domiciliada nesta cidade de Mococa/SP na Rua Edgard Freitas, 791 – Jd. Chico Piscina, arrendatária do pesqueiro Aleggretto, de propriedade do Sr. PEDRO ALEGRETTO – CPF: 390.988.508-04 estabelecido na Rua das Mangueiras, Chácaras Clube do Valle, vem solicitar do Munícipio a liberação do local acima citado para exercer as atividades de pesque e pague lanchonete e restaurante.

Informa ainda que o pesqueiro possui todas as autorizações dos Órgãos competentes e as Licenças de funcionamento no local conforme documentos em anexos.

Nestes Termos, pede deferimento.

Mococa/SP, 02 de abril de 2013.

IRENE SERRA DE SOUZA

Endereço para correspondências:

Praça Antonio G.Siqueira, 137 - Centro
Mococa/SP – Fone: 19-3656-6211

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DIRETORIA DE FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE LACRAÇÃO

Aos 31 dias do mês de Maio de 2013, Késia Martineli e Luiz Cezar Leite Siqueira, Fiscais Tributários da Prefeitura Municipal de Mococa, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei, foram designados pelo Departamento Jurídico desta Prefeitura para efetuarem a **LACRAÇÃO** do estabelecimento abaixo descrito, por falta de Autorização (Licença) para seu funcionamento.

Irene Serra de Souza
RG 13.196.580
CPF 104.648.808-23
Rua Edgard de Freitas,791 – Jdm Chico Piscina.
Mococa – SP
Atividade: Pesque e Pague, lanchonete e restaurante
End. da Atividade: Rua das Mangueiras – Chácaras Clube do Vale

Este Termo foi lido na presença do proprietário, Srª Irene Serra de Souza / Devanir Reis de Souza, o qual tomou conhecimento de todo o seu teor e, ainda mais, foi determinado pela Fiscalização que o estabelecimento não deverá ter seu acesso aberto em nenhuma hipótese até a ocorrência de recursos interpostos pelo interessado, desde que obtenha êxito nos mesmos.

Fiscal Tributário _____
Késia Martineli
Matrícula 7090

Fiscal Tributário _____
Luiz Cezar Leite Siqueira
Matrícula 5176

Testemunha _____ RG _____

Proprietário do Estabelecimento _____ RG 20871131-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

MOCOCA , 15 de abril de 2013.

Ref. solicitação de liberação para exercer as atividades de pesque e pague, lanchonete e restaurante em imóvel localizado na Rua das Mangueiras, Chácaras do Vale.

Prezada Senhora:

Vimos, pelo presente, à presença de Vossa Senhoria, em atenção à solicitação protocolada sob nº 4447/13, para informar-lhe que, de acordo com a lei em vigor o loteamento Chácara do Vale é estritamente residencial. Portanto, o pedido foi indeferido.

Apresentamos a Vossa Senhoria os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

LUIZ ANTONIO DE BARROS
Diretor do Depto. de Finanças

Ilma. Sra.
Irene Serra de Souza
Praça Antonio G. Siqueira, 137
MOCOCA - SP
13730-118

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 057, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.000

ANEXO 1

TABELA BÁSICA

ZONA	COEF. APROV.	USOS PERMITIDOS	RECUOS			TAXA DE OCUPAÇÃO		TESTADA MÍN (m)	ÁREA MÍNIMA (m^2)	INDICATIVO
			FRENTE	FUNDOS	LATERAIS	RES	COM			
ZCH	1	RU	4		1,5	60		12	360	CENTRO HISTÓRICO
ZC	2	RU-RV E1-E2-E3	-	-	-	60	90	5	125	CENTRO
C N1	*	RU-RV C2 - S2 I1 - E1-E2-E3	(*)	-	(*)	60	80	(*)	(*)	CORREDOR NIVEL I (ROXO)
C N2	*	RU-RV C3 - S3 I1- E1-E2-E3	(*)	-	(*)	60	80	(*)	(*)	CORREDOR NIVEL II (PRETO)
C N3	2	C4 - S4 I1-I2 E1 E2 E3	5	2	1,5 (1L) 3,0(1L)	-	80	15	1.000	CORREDOR NIVEL III (AZUL)
ZR1	2,5	RU -RV C1-S1-I1	2 (**)	-	-	60	80	7,5	150	CONJ. INT. SOCIAL (VERMELHO)
ZR2	2,5	RU-RV C1 - S1 - I1	4(***)	-	-	60	80	10	250	RESIDENCIAL 2 (MARRON)
ZR3	1,2	RU-RV	4	-	-	60	-	10	250	RESIDENCIAL 3 (VERDE)
ZR4	1	RU-RV	4	-	-	60	-	12	360	RESIDENCIAL 4 (LARANJA)
ZR5	1	RU	4	-	-	60	-	12	360	RESIDENCIAL 5 (CINZA)
ZCH1	0,4	RU	6	6	3	50	-	25	1.500	CHACARAS
ZCH2	0,3	RU	6	6	5	25	-	50	5000	CHÁCARAS BELA VISTA
ZEX		-	-	-	-	-	-	-	-	DE ACORDO COM MAPA
ZI1	1	I1-I2 C4 - S4 E1-E2-E3	5	5	3	-	60	20	1000	ZONA IND. I
ZI2	1	I1-I2 C4 - S4 E1-E2-E3	5	5	3	-	60	20	1000	ZONA IND. II
Z V	0,1	E1-E2	8	8	8	-	-	25	1000	ÁREA VERDE
ZPA	0,3	RU	8	8	3	25	-	25	2500	ÁREA DE PROTEÇÃO
ZAP										AEROPORTUÁRIA

(*) Características dimensionais, de recuos e aproveitamento dos lotes compatíveis com a Zona de Uso em que o Corredor esteja localizado.

() A Área de recuo de 2 (dois) metros poderá ser utilizada como Área comercial, garagem ou varanda; sendo vedada sua utilização para ampliação da área residencial como sala, dormitório ou banheiro.**

(*) A Área de recuo de 4 (quatro) metros poderá ser utilizada como Área comercial, garagem ou varanda; sendo vedada sua utilização para ampliação da área residencial como sala, dormitório ou banheiro, a menos da Av. Transamazônica onde deverá ser mantido o recuo de 4 (quatro) metros.**

No Bairro Chacaras São Domingos , o recuo frontal poderá ser utilizado para construção de garagem. Para terraço deverão ser mantidos, no mínimo, 2 (dois) metros de recuo.